



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
ADENDO CONTRATUAL Nº 007/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADENDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E
ATUALIZAÇÃO DA SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DO
SITE QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO E A EMPRESA CESPRO
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Jorge Müller, 1081, CNPJ sob nº 94.704.186/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal **ELDER KNAPP** brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº xxx.616.130-xx, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, sala 602, Bairro centro, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, neste ato representada por sua sócia diretora, Sra. **GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY**, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº xxx.283.420-xx, neste ato denominado CONTRATADA, celebram o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de natureza administrativa, que se regerá pelas seguintes disposições clausulares:

CLÁUSULA PRIMEIRA - *do regime jurídico* - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, e suas alterações vigentes, pelas disposições da Dispensa de Licitação nº 005/2019, Processo Administrativo 007/2019, e de acordo com disposições contidas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - *do objeto* - O objeto do presente aditivo e a prorrogação do prazo de execução do contrato originário de 12 de setembro de 2022 a 11 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - *do preço e do pagamento* - O preço fica inalterado, sendo que ficará ajustado como preço dos serviços previstos o valor do contrato original, no importe mensal de R\$ 107,37 (cento e sete reais e trinta e sete centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - *do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

Greici Petry



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

CLAUSULA QUINTA - do foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo Contratual em três vias de igual teor e forma na presença e juntamente de duas testemunhas.

Santo Antônio Do Planalto/RS, 09 de setembro de 2022.



CÂMARA DE VEREADORES
Elder Knapp


CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto e Conferido:


Dr. Jonatan Daniel Haack
Assessor Jurídico – OAB/RS 84.882

